LEI Nº 468 DE 18 DE JANEIRO DE 2000

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AJUDA DE CUSTO, A 4ª (QUARTA) COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo a 4ª (Quarta) Companhia de Polícia Militar do Município de Campinápolis-MT.

Parágrafo Único - A ajuda de custo de que trata o "caput", será no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo dividido em três parcelas:

a) R$ 1000,00 (um mil reais) em 20/01/2000
b) R$ 1000,00 (um mil reais) em 20/02/2000
c) R$ 1000,00 (um mil reais) em 20/03/2000

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas autorizadas através da presente Lei, serão usados recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 18 de janeiro de 2000.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal